



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

**DATA DE ABERTURA:** 29/04/2020

**VOLUME:** Único

#### **OBJETO:**

Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED.

EU, DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

### PORTARIA Nº 5.651/2019

FILED  
D. M. S.

“Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinicius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Art. 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2018.

I – Daniela de Paula Hungria;

II – Diego Prado da Silva Carvalho, e

III – Donaldson Ramos de Oliveira Junior.

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º o servidor Maria de Fátima Bissolati.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palma, 15 de agosto de 2019

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 15 / 08 / 2019

  
HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.966/0001-32



# SOLICITAÇÃO

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARA:** Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED.

Palma, 22 de abril de 2020.

**Paulo Antônio de Oliveira Carvalho**  
Secretário Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **MEMORANDO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para atendimento da Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED.

Palma, 23 de abril de 2020.

  
**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.759-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **CERTIDÃO**

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, poderão ser contabilizadas nas dotações orçamentárias conforme consta na Lei Municipal Orçamentária.

Palma, 24 de abril de 2020.

**João Paulo Pereira de Paula**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **MEMORANDO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de saúde, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, poderão ser contabilizadas nas dotações orçamentárias conforme consta na Lei Municipal Orçamentária

Palma, 24 de abril de 2020.

  
**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **TERMO DE DECLARAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 27 de ABRIL de 2020.

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED.

O valor estimado é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Palma, 28 de Abril de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
PREGOEIRO



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **DESPACHO**

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Saúde, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED,

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma.

Considerando o Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de contratação dos serviços.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000 e a Lei Federal 10.520/2002, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 28 de abril de 2020.

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-52



# AUTUAÇÃO

AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE

na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
PREGOEIRO

PROCESSO Nº 023/2020	DATA: 28 de abril de 2020.		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020			
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
DO VALOR ESTIMADO: <b>RS 90.000,00 ( Noventa Mil Reais ).</b>			
RECURSO:			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	( X )	CREDITO ESPECIAL	( X )
CREDITO SUPLEMENTAR	( X )	CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	( )



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma (MG)

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **PROMOÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise do edital convocatório e minuta de ata de registro de preços do Processo de Licitação nº 023/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 em face da formalização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED.

Palma, 28 de abril de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**

PREGOEIRO



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **PARECER**

**Referência: Processo nº 023/2020**

**Pregão Presencial nº 012/2020**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED

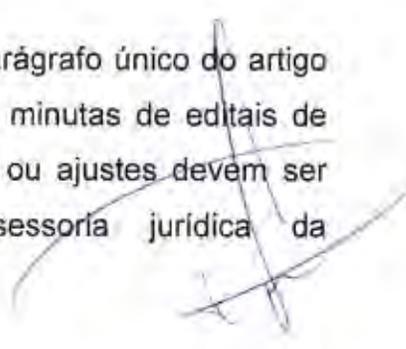
---

### **DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação realizada pelo Sr. Pregoeiro para análise da minuta de Edital e seus anexos, bem como dos elementos introdutórios do processo, que tem por objeto a contratação de empresa para **REGISTRAR PREÇOS** para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Primeiramente, cumpre destacar que o certame se rege pelas disposições da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações, onde são informadas as modalidades e tipos de licitação, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, todos de observância obrigatória e, sem os quais, a licitação estará eivada de vício e, portanto, impedida de prosseguir.

Com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações passou a exigir que as minutas de editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### Administração.

Dessa maneira, no que tange à análise das minutas de editais de licitação, é preciso assegurar a observância dos aspectos legais e formais que cercam o procedimento, em especial, os documentos que compõem a fase interna da licitação, como o requerimento, justificativas, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar os procedimentos de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Diante disso, é de se ressaltar a importância da fase interna, uma vez que, se essa etapa da licitação for efetivada da maneira correta, em atendimento às exigências legais, certamente a Administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas no procedimento, sem precisar anular atos praticados, bem como terá êxito na contratação almejada.

Objetiva-se a realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR TABELA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações procedidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do certame em epígrafe.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase interna da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, recomenda-se o retorno à Assessoria Jurídica deste Setor de Licitações quando forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção ou preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o relatório passo a opinar.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 25 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do ordenamento jurídico vigente, incumbe, a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Constituição Federal.

### **DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Prosseguindo com as considerações, deve-se atentar para que o objeto da licitação, com as suas especificações, seja bem definido pelo setor requisitante, atendido o interesse público.

Isto porque, segundo entendimento da Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais "A descrição genérica do objeto da licitação deixa grande margem de dúvida, inviabilizando a apresentação de propostas técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento, comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento [objetivo]". (Licitação nº 710565. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/05/2006).

Ainda segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais "(...) a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer o ônus de custear atividade não prestada ou fornecida, o que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo, dano ao erário". (Licitação nº 695862. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 10/10/2006).

Ao que nos parece, foram atendidas as formalidades necessárias de descrição do objeto para o regular processamento do certame em epígrafe.



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Registre-se que a pretensa aquisição, encontra-se justificada no Termo de Referência.

Vale destacar aqui a importância do Termo de Referência, com as justificativas, as obrigações das partes, a avaliação do custo, as especificações técnicas e com todos os elementos necessários à abertura do processo licitatório.

Vejamos a orientação do ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

*"Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. Curitiba: Zênite, 2008, p.30).*

Confirmando tal fundamentação, nos ensinamentos do doutrinador Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual lecionou sobre Pregão Presencial e Eletrônico, demonstra-se a necessidade de uma justificativa para aquisição "o primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação", o que, ratifica-se, ocorreu no caso em tela.

Outrossim, salienta-se, por oportuno, que foram indicados, os recursos orçamentários à conta de dotação própria para realizar a despesa estimada e previsão de recurso financeiro que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da respectiva contratação,



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



demonstrando o atendimento da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Da aludida legislação, destaca-se, por oportuno:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (Lei 10.520/2002).*

Nesse sentido é o escólio do mestre Marçal Justen Filho:

*“O pregão é a modalidade de licitação criada mais recentemente. Caracteriza-se porque sua aplicação não se vincula ao valor do contrato, mas à natureza da prestação a ser executada pelo particular. Somente cabe pregão para contratação de bem ou serviço “comum”. Ademais disso, a fase de propostas se desdobra em duas, sendo que a segunda se caracteriza como uma disputa por lances. Outra característica marcante é a inversão das fases de proposta e de habilitação. Somente se avalia a habilitação do licitante que formulou a melhor proposta. Se ele vier a ser inabilitado, serão examinados os requisitos de habilitação do segundo melhor classificado, e assim por diante.”*

Marçal Justen Filho, quando aduz acerca da modalidade de pregão presencial, demonstra que:

*“O pregão presencial caracteriza-se pela existência de uma solenidade nas instalações do órgão público, com a presença física dos sujeitos interessados em sessão pública.” (grifo nosso)”*

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Desta maneira, a modalidade eleita, qual seja, o **Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR DESCONTO**



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**POR TABELA**, se mostra viável, possibilitando, também o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A presente licitação está sendo proposta com julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR TABELA**.

### **DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

No que compete à formalização da contratação, verificamos que será através de Contrato.

Contrato administrativo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.

Com efeito, e neste sentido, imperioso se faz destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> que assim aduz:

“No contrato devem estar estabelecidas com clareza e precisão cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidade da Administração e do particular.

Essas disposições devem estar em harmonia com os termos da proposta vencedora, com o ato convocatório da licitação ou com a autorização para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.”

Logo, entendo, *s.m.j.* que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme previsto no edital, não podendo ser substituído por outros documentos, nos moldes do que preceitua o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

<sup>1</sup> Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev. atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág 645.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **DA CONCLUSÃO**

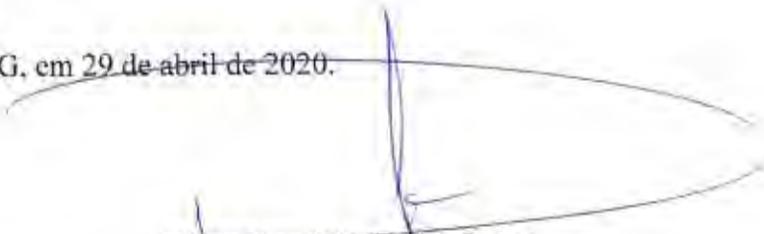
Diante da análise legal do certame ora apresentado, entendo que as normas e condições encontram-se dentro da legislação pertinente ao caso.

Ademais, consigna-se que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e globais incluindo as previsões orçamentárias e financeiras são dados de responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Destarte, estando dentro dos permissivos legais, sugere-se pelo prosseguimento do certame, estando o edital apto a ser publicado e iniciada a fase externa do procedimento, ressalvando que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, necessidade, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É o parecer.

Palma/MG, em 29 de abril de 2020.

  
Dhionathan Oliveira dos Santos  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 175.147



**Prefeitura Municipal de Palma**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG  
CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-72



# AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 023/2020  
Pregão Presencial nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:

**1 - PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.

**2 - MODALIDADE: Pregão Presencial**

**3 - SÍNTESE DO OBJETO:**

3.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED..

**4 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1. Menor Preço - Item

**5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item.**

**6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no parágrafo 1º inciso I e parágrafo 3º do artigo 45, da Lei 8.666/93.

**7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 09h00 do dia 14 de abril de 2020, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
**SALA DE LICITAÇÕES**  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 26 – BAIRRO CENTRO**  
**PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.750-000**

**8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Prça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.731.906/0001-32



Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:

Data: 14 de maio de 2020

Horário: 09h00

### 9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento, ou pelo sítio [www.palma.mg.gov.br](http://www.palma.mg.gov.br).

### 10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento.

### 11 - CUSTO:

A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Palma, 29 de abril de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
PREGOEIRO

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma/MG,  
na data de 29/04/2020.

Palma/MG, 29 de abril de 2020.

Responsável pela publicação



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG  
CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32



### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhora HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE e o Pregoeiro DIEGO RIBEIRO FERREIRA, designado pela Portaria nº 5.263/2018, datada de 08 de janeiro de 2018, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos seguintes:

#### 1. DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação confida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta".

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6. Abertura do envelope contendo a "Documentação" do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Devolução dos envelopes lacrados contendo a "Documentação" dos demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

1.1.8. Lavratura do Termo de Adjucação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **14 de maio de 2020**, com início às **09hs00min**, na Praça Getúlio Vargas, 26, Centro, Palma, Estado de Minas Gerais, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até as 09hs00min do dia 14 de maio de 2020 na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, Palma, Estado de Minas Gerais.

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.

1.4. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Hall do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

a) - Julgamento deste Pregão,

b) - Recurso porventura interposto,

1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos nos itens 12 e 13 deste Edital Convocatório, se for o



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até a prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

### 2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de **medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**2.2 - O Valor Máximo dos medicamentos Éticos deverá ser conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED com um redutor de no mínimo 15% (quinze por cento);**

**2.3 - O Valor Máximo dos medicamentos genéricos e similares deverá ser conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED com um redutor de no mínimo 20% (vinte por cento);**

2.4 - Os medicamentos deverão ser entregues pela empresa licitante vencedora diretamente no local indicado pela Prefeitura, de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades.

2.5. O Município não se obriga a adquirir os medicamentos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

2.6. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

### 3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo **maior desconto por item**, nos termos do art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

### 4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

4.2. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

4.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

4.6. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.7. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

4.8. ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.9. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.10. ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2.1. Para fins do disposto no item 5.2, entende-se por Administração a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Município de PALMA, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.4. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

5.4.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

5.4.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

5.4.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

5.4.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.

5.4.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

5.4.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.4.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e de regularidade fiscal.

5.4.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



5.4.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

5.4.11. O índice econômico-financeiro na subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

5.4.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

### **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente CREDENCIAMENTO (envelope nº 01), PROPOSTA (envelope nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome dos dados da proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, email), os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope nº 01)  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 02)  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 03)  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou enfileiradas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 02) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 03) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 03, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

### **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira, se assim o convier.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.1.4. Não será aceito cópia de documento autenticado, devendo as cópias estar em conformidade com o disposto neste item.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.

6.4. O MUNICÍPIO DE PALMA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do ENVELOPE Nº 001.

### **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar o valor total do lote item – com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, apurado à data da apresentação da proposta.
- f) indicação, quando for o caso, da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido;

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de PALMA.

7.3. A garantia e a validade do produto ofertado deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega ao Órgão Solicitante. A Contratada obrigará-se a, ainda, a repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os bens adquiridos, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.3.1. No caso de serviços de acordo com a legislação.



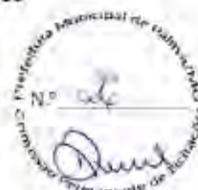
## Prefeitura Municipal de Palma

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Fica condicionado ao Pregoeiro a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.5. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.2.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

8.1.2.2. Declaração de que os produtos/serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

#### 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

#### 8.1.4. Regularidade Fiscal: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## Prefeitura Municipal de Palma

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



#### 8.1.1.6. Demais documentos:

8.1.1.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

#### 8.2. Disposições sobre Habilitação:

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Datados dos últimos cento e oitenta dias até a data de abertura do Envelope nº 02 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo a Pregoeiro requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

#### 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.910-000 no hall da Prefeitura Municipal ou na Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente do órgão licitante, no horário das 08h00min às 16h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

9.1.1. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico: [licitacao@palma.mg.gov.br](mailto:licitacao@palma.mg.gov.br).



## **Prefeitura Municipal de Palma**

### **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de PALMA.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.

#### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.1.1. Somente será aceita os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolizados no endereço e horário constantes do subitem 9.1., sendo desconsiderados os apresentados em conformidade com o disposto neste item.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall do Paço Municipal.

#### 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. Fica ainda condicionado o estabelecido no item 19 deste edital no que couber.

#### 12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.1.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo observar os seguintes trâmites:

12.1.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



12.1.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

12.1.2.1. Documento constitutivo, conforme estabelecido no item 8.1.1, Habilitação Jurídica, deste Edital Convocatório.

12.1.2.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,

12.1.2.3. Cópia do documento com foto do responsável pela empresa licitante (sócio/titular/diretor/administrador).

12.1.2.4. Declarações estabelecidas no item 13 deste Edital Convocatório.

12.2. No caso de apresentação dos documentos elencados nos itens neste tópico, fica facultativo de constarem no envoltório de habilitação.

12.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4. Fica assegurado o prazo estabelecido na Legislação sobre o credenciamento e descredenciamento, devendo o licitante apresentar o recurso imediatamente.

12.4.1. Apresentado o recurso, o Pregoeiro suspenderá a sessão pelo período de trinta minutos para que os demais licitantes apresentem suas razões, sob pena de revelia.

12.4.2. Após o Pregoeiro decidirá na mesma sessão sobre o recurso apresentado, pelo provimento ou não provimento.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE



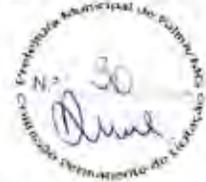
## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO III, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.3. As MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do Pregoeiro/ÓRGÃO LICITANTE.

14.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

### 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida na subitem 17.1, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;

b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nas termos da Legislação Municipal.



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

18.1.1. Somente será (ao) aceito(s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (am) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observada(s) a(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 0,5% ou outro meio determinado no ato da sessão pública pelo Pregoeiro, nas rodadas dos lances verbais de 01 a 03.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará se esta em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE,



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18.1. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, O PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

19.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado visto imediata do certame.

19.3.1. O Pregoeiro poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

### 20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que o Pregoeiro assim decidir.

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### 21. HOMOLOGAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



21.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Hall do Paço Municipal.

### 23. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de PALMA lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificados em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentemente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de doze meses, a contar de sua lavratura.

23.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

23.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública deste Município.

23.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração Pública, o (a) PREGOEIRA (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

23.5. A ARP não obriga o Município de PALMA a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

23.6. A critério do Município de PALMA, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrada(s) na ARP, será (ão) convocado (s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

23.7. O Departamento de Licitação avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

23.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Pública negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

23.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de PALMA.

23.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Departamento de Licitação, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Palma

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG  
CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32



23.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

23.11. Cancelados os registros, o Departamento de Licitação poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

23.11.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de PALMA procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

23.12. O Departamento de Licitação deverá realizar o controle dos serviços/fornecimento de bens executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

23.13. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município de PALMA, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.13.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2013, fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

23.14. O Município de PALMA poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

23.15. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município de PALMA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

23.16. O Município de PALMA não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

23.17. O acompanhamento e a fiscalização da Coordenadoria de Transportes não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

#### 24. CONTRATAÇÃO

24.1. Lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de PALMA poderão celebrar contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato deste edital, devendo a proponente adjudicatária comparecer para assinatura do contrato no prazo de até dez dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, PALMA, Estado de Minas Gerais.

24.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de PALMA, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

24.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e o Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



24.4. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) através de publicação no Hall do Paço Municipal, ou até mesmo via telefone ou email.

24.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º (Décimo) dia útil, contado da data de convocação.

24.6. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.7. Também para a assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, em caso de não ser o seu responsável legal devidamente indicado no ato constitutivo.

24.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

### 25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação.

### 26. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

26.1. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

26.2. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) e recebido (s) provisoriamente nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no termo de contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua entrega.

26.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo aplicar as sanções estabelecidas na legislação, garantido o direito da ampla defesa.

### 27. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais.

27.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

27.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

27.4 - Os medicamentos deverão ser entregues pela empresa licitante vencedora, de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

27.5. Após adjudicação, o (s) licitante (s) vencedor (es) deverão apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis, o valor unitário para os itens constantes de cada lote



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



que lhe foi adjudicado, após serem alterados em decorrência dos lances verbais, se houver.

27.5.1. O (s) dado (s) constante (s) de Mapa de Apuração poderá tornar o efeito requisitado do item anterior como sanado.

27.6. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27.7. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

27.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de PALMA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

27.9. Decorrida sessenta dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

27.10. O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e término durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Federal nº 10.520/2002, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

### 28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no item 26 e o estabelecido no item 27, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e entrega dos bens.

### 29. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

29.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

### 30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/ 2002.

30.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.

30.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.



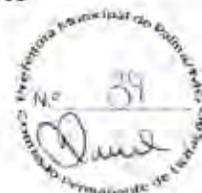
## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### 31. DA LEGISLAÇÃO

31.1. O Edital Convocatório da presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

31.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002,

31.1.2. Lei Federal nº 8.666/1993.

31.1.3. Lei Complementar nº 123/2006.

31.1.4. Demais exigências deste edital e seus anexos.

31.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

31.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

31.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

31.2.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação da custo pela Prefeitura Municipal de PALMA, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

31.2.4. A Prefeitura Municipal de PALMA - órgão licitador.

31.2.5. O Licitante, pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

31.2.6. Licitante Vencedor - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

31.2.7. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e à aquisição de bens, para contratações futuras.

31.2.8. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

31.2.9. Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento e da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

31.2.10. Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

31.2.11. Detentor da Ata - Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

### 32. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de PALMA, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco pontos percentuais.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



32.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

32.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, se houver possibilidade jurídica.

### **33. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

33.1, Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o art. 15 parágrafo 3º Inciso II da Lei n.º 8666/93 e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

33.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

33.2. O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **34. DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

34.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

34.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

34.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO, isentando o PREGOEIRO e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

### **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



34.9. A adjudicação da (s) item (ns) ou lote (s) deste PREGÃO não implicará o direito à contratação.

34.10. O PREGOEIRO somente adjudicará o (s) item (ns) deste PREGÃO após o prazo legal.

34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da(s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

34.12. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34.13. Será competente o Foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PALMA, 29 de abril de 2020.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO RIBEIRO FERREIRA  
PREGOEIRO



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel timbrado da empresa)

DE:

---

PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos termos seguinte:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO	DESC. SOBRE O VALOR ESTIMADO
01	Medicamentos Éticos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED		30.000,00	
02	Medicamentos genéricos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED		30.000,00	
03	Medicamentos similares de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED		30.000,00	

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender necessidade do Município
Local de entrega/serviços:	De acordo com a ordem de compra

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega/realização dos serviços: conforme edital

Pagamento nos termos estabelecidos no edital convocatório.  
Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento particular de  
procuração, \_\_\_\_\_, inscrita  
no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado (solteiro),  
portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador  
\_\_\_\_\_, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº  
e CPF sob o nº, para representá-la junto ao município de PALMA, em especial no  
Processo Licitatório n.º 023/2020 Pregão Presencial n.º 012/2020, usando dos recursos  
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicas federais, estaduais  
e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir,  
receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar  
requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em  
fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o  
direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, realizado na Prefeitura Municipal de PALMA.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO V

#### MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo de Licitação nº 023/2020/Pregão Presencial nº 012/2020, cujo objeto deste pregão é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO VII

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Senhora HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado

observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 023/2020/Pregão Presencial nº 012/2020, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2013, Decreto Municipal nº 019/2013, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como o **é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 006/2020/Pregão Presencial nº 006/2020.

#### 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados são os estabelecidos da seguinte forma:

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a necessidade de aquisição.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento e fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos bens, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O responsável do Órgão solicitante atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

#### 5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcí-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de PALMA, Estado de Minas Gerais a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de PALMA, Estado de Minas Gerais.

### 6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1.;

e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

### 6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALMA, Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



descumprimento contratual, quando o Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

### 8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município de PALMA, Estado de Minas Gerais.

a) o Município de PALMA, Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital:

a) a decisão do Departamento de Licitação Município de PALMA, Estado de Minas Gerais será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s):

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PALMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMA  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



---

---



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E  
FERRAMENTAS  
(em papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 023/2020

Pregão Presencial nº 012/2020

Registro de Preço nº 008/2020

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ...../....., com sede na ..... na cidade de ....., estado....., nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO IX

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa para fornecimento destes itens para atendimento aos usuários do SUS com mandados judiciais, e para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em casos de urgência/emergência.

##### Especificações detalhadas do objeto licitado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR ESTIMADO	DESC. SOBRE O VALOR ESTIMADO
01	Medicamentos Éticos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	15%	30.000,00	
02	Medicamentos genéricos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	20%	30.000,00	
03	Medicamentos similares de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	20%	30.000,00	

##### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

##### 4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - Os medicamentos serão retirados na empresa licitante vencedora e serão entregues de forma parcelada conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades.

4.1.1- Entende-se como local de entrega o âmbito do Município de PALMA.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega/fornecimento no âmbito do Município de PALMA, nos termos exatos estabelecidos do edital convocatório, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório e Ata de Registro de Preço, devendo estar em perfeitas condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

### **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com a disposta na Lei nº 8.666/93.

#### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando da entrega do bem na sede do Município de PALMA.

6.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.9. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



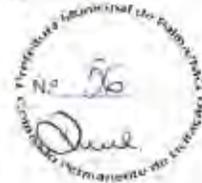
## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.3. O fiscal do contrato anotarã em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificadas e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. advertência.

10.3. multa.

10.3.1. pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%( dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1. descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### **11. PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A proposta deverá conter;

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste instrumento.

11.1.2.1. Na preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

### **12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

12.1. Aprovo o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

PALMA, 11 de janeiro de 2020.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA  
FINAMORE  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO RIBEIRO FERREIRA  
PREGOEIRO



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins  
os devidos fins e efeitos legais possuir capacidade técnico operacional para  
execução do objeto desta licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO XI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins  
os devidos fins e efeitos legais que os produtos/serviços prestados por este declarante  
atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **CERTIDÃO**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 023/2020, Pregão Presencial nº 012/2020 no Hall de Publicações da Prefeitura Municipal de Palma e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 29 de abril de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**

Pregoeiro

02/09/2020

Prefeitura de Palma

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 023-2020 PREGÃO 012-2020 - SRP 008 MEDICAMENTOS  
TABELA CMED**



Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Genúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE, com a finalidade de registrar preços para a aquisição de medicamentos de acordo com tabela CMED, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas, na sede do CRAS, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, às 09:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 29 de abril de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diego Ribeiro Ferreira  
Código Identificador:5C1DEF02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/04/2020. Edição 2746

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**Processo 023-2020 Pregão 012-2020 - SRP 008 Medicamentos Tabela CMED**

**PROCESSO Nº 023/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**  
**SRP 008/2020**

FLS. 63

**AVISO**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE, com a finalidade de registrar preços para a aquisição de medicamentos de acordo com tabela CMED, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 14 de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na sede do CRAS, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, às 09:00 hdo dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 29 de abril de 2020.

Diego Ribeiro Ferreira

Pregoeiro

**Anexos:**

 Edital [Pregão 012-2020 SRP 008-2020] 392 kB



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **CERTIDÃO**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data que não consta suspensão ou revogação do Processo de Licitação nº 023/2020, Pregão Presencial nº 012/2020 no Município de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 14 de maio de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma – MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.733.906/0001-32



# ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 09h00, reúne-se o Pregoeiro com sua equipe de apoio, nomeada através da Portaria N.º 5.263, de 08 de janeiro de 2018, para julgamento do Processo em epígrafe, que tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de **medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED.**

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma e no Paço Municipal e nos demais meios de comunicações, tudo conforme consta nos autos.

Não consta qualquer ato de impugnação do Edital Convocatório.

No horário previamente, comparece no setor de licitação o seguinte licitante proponente para credenciamento:

**MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.937.464/0001-97, com sede à Rua Otaviano Medina, nº 65, Distrito de Cisneiros, no município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, representada por Mayara Guedes de Souza Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.302.193 e CPF nº 068.809.766-97.

Às 09h15 após análise da fase de credenciamento o Pregoeiro decide pelo credenciamento dos licitantes:

**MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.937.464/0001-97, com sede à Rua Otaviano Medina, nº 65, Distrito de Cisneiros, no município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, representada por Mayara Guedes de Souza Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.302.193 e CPF nº 068.809.766-97.

Os licitantes em face a decisão de credenciamento dos licitantes permaneceram silentes, desta forma não acudiram em recursos, tendo em vista que, nesta fase do certame, atende prontamente o disposto no Edital Convocatório.

Às 13h20 inicia a fase da abertura dos envoltórios da proposta, sendo abertos os envoltórios e entregues aos presentes para averiguações e assinaturas.

O pregoeiro decide pela aceitabilidade das propostas dos licitantes:

**MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.937.464/0001-97, com sede à Rua Otaviano Medina, nº 65, Distrito de Cisneiros, no município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, representada por Mayara Guedes de Souza Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.302.193 e CPF nº 068.809.766-97, residente à Rua Otaviano Medina, nº 65, Distrito de Cisneiros, no município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000.

O Pregoeiro inicia com a negociação direta com o licitante, através da etapa dos lances verbais, sendo lavrado na Ata de Registro de Lances.

Às 09h40 após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação, sendo entregue aos presentes para assinaturas, averiguações e assinaturas.

O pregoeiro decide pela aceitabilidade dos documentos de habilitação dos licitantes:

**MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.937.464/0001-97, com sede à Rua Otaviano Medina, nº 65, Distrito de Cisneiros, no município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, representada por Mayara Guedes de Souza Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.302.193 e CPF nº 068.809.766-97, residente à Rua Otaviano Medina, nº 65, Distrito de Cisneiros, no município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000

**Diego Ribeiro Ferreira**  
PREGOEIRO  
PALMA-MG



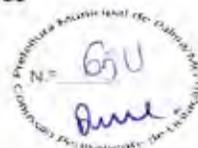
## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



O Pregoeiro questiona aos presentes sobre interposição de recursos.

Os licitantes permaneceram inertes.

Pelo Presidente, informa aos presentes que após os tramites legais será formalizado o respectivo termo de adjudicação, homologação e contratação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

**Diego Ribeiro Ferreira**  
PREGOEIRO  
PALMA-MG



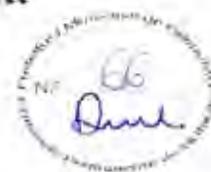
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ/ 17.754.906/0001-32



Item	Descrição	Mayara Guedes de Souza Lima – ME
01	Medicamentos Éticos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	18% <b>19%</b>
02	Medicamentos genéricos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	40% <b>41%</b>
03	Medicamentos similares de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	40% <b>41%</b>

Diego Ribeiro Ferreira – Pregoeiro

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Mayara Guedes de Souza Lima – ME

FIS. 67

Duvid.

MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME  
Rua Otaviano Medina nº 65-B  
Cisneiros - CEP: 36.750-000 – Palma – MG  
CNPJ: 18.937.464/0001-94

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.937.464/0001-94, neste ato representada pela titular, a Sra. Mayara Guedes de Souza Lima, brasileira, casada, portadora do CPF nº 068.809.766-97, CI nº MG-13.302.193 – SSP/MG, detentora de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a Mayara Guedes de Souza Lima, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-13.302.193 – SSP-MG e CPF sob o nº 068.809.766-97, para representá-la junto ao município de PALMA, em especial no Processo Licitatório nº 023/2020 / Pregão Presencial nº 012/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Palma(MG), 13 de Maio de 2020

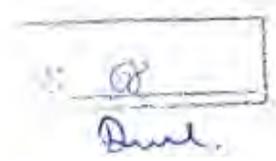
  
Mayara Guedes de Souza Lima  
Representante Legal



18.937.464/0001-94  
MAYARA GUEDES DE SOUZA  
LIMA  
RUA OTAVIANO MEDINA, 65 - B  
CISNEIROS - CEP 36750-000  
PALMA - MG



MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME  
Rua Otaviano Medina nº 65-B  
Cisneiros - CEP: 36.750-000 – Palma – MG  
CNPJ: 18.937.464/0001-94

  
Duel.

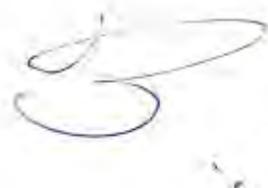
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa, MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME, CNPJ nº 18.937.464/0001-94 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 012/2020, realizado na Prefeitura Municipal de PALMA.

Palma(MG) 13 de Maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Mayara Guedes de Souza Lima////////////////////  
RG nº MG-13.302.193 – SSP/MG



18.937.464/0001-94  
MAYARA GUEDES DE SOUZA  
LIMA  
RUA OTAVIANO MEDINA, 65 - B  
CISNEIROS - CEP 36750-000  
PALMA - MG





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO** 111

F.I.S. 89

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LELIO DE SOUZA LIMA	(mãe) MARIA HELENA G DE SOUZA LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1985	IDENTIDADE (número) MG-13.302.193	Órgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 068.809.766-97
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA OTAVIANO MEDINA			NÚMERO 65
COMPLEMENTO ANDAR: 2;	BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS		CEP 36750000
MUNICÍPIO PALMA	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTAVIANO MEDINA			NÚMERO 65
COMPLEMENTO : B;	BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS		CEP 36750000
MUNICÍPIO PALMA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RANDOLFOCONTADOR@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 4771701 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO DISPENSACAO E O COMERCIO VAREJISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS, COMO DROGARIAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Mayara Guedes de Souza Lima</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mayara Guedes de Souza Lima</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Nely Valverde</i> NELY VALVERDE DAB/MG 57082	AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111106943-8 EM 24/09/2013 MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA PROTOCOLO: 13/741.163-4 8E9697901		



JUCEMG



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

FLS. 20  
Duel,  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

#### DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002229087.00-05 CPF/CNPJ: 18.937.464/0001-94  
NOME/NOME EMPRESARIAL: MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA  
NOME FANTASIA:  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA /  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURÍDICA : EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 24/09/2013 MEI: não  
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 24/09/2013

#### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36750000 UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PALMA  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: CISNEIROS  
LOGRADOURO: RUA OTAVIANO MEDINA  
NÚMERO: 65  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO: B

EMITIDO EM

13/05/2020 10:26:22

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA CORTE REAL**

DOC. IDENTIFICAD. / ORG. EMISSOR UF:  
 MG13302193 SSP MG

CPF: **068.809.766-97** DATA NASCIMENTO: **02/08/1985**

FUNÇÃO:  
**LELIO DE SOUZA LIMA**  
**MARIA HELENA GUEDES DE SOUZA LIMA**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **B** CAT. AVE: **B**

Nº REGISTRO: **07284751957** VALIDADE: **26/06/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **27/06/2019**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Mayara Guedes de S. de A. Real*

LOCAL: **MURIAE, MG** DATA EMISSÃO: **27/06/2019**

Assinatura do Emissor: *Kleyverson Rezende*  
 Kleyverson Rezende  
 Diretor DETRAN/MG  
 04714080505  
 MG547356781

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1909522515

PROIBIDO PLASTIFICAR 1909522515

FLS. *72*  
*Dive.*

*Handwritten signature or mark*

*Handwritten signature or mark*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
ENVELOPE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

FLS. 73  
Duel

②

MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME  
Rua Otaviano Medina nº 65-B  
Cisneiros - CEP: 36.750-000 – Palma – MG  
CNPJ: 18.937.464/0001-94

75 74  
Omel.

ANEXO I  
PROPOSTA COMERCIAL

DE:  
MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME

PARA :  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Prezados Senhores,  
Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos termos seguinte:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO	DESC. SOBRE O VALOR ESTIMADO
01	Medicamentos Éticos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	18%	30.000,00	24.600,00
02	Medicamentos genéricos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	40%	30.000,00	18.000,00
03	Medicamentos similares de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED	40%	30.000,00	18.000,00

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender necessidade do Município
Local de entrega/serviços:	De acordo com a ordem de compra

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

75  
Dime.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega/realização dos serviços: conforme edital

Palma(MG) 13 de Maio de 2020



Mayara Guedes de Souza Lima  
Representante Legal

18.937.464/0001-94  
MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA  
CNPJ 18.937.464/0001-94  
CNPJ 18.937.464/0001-94



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

P.S. 76

Daniel



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO F.L.S. 77  
1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LELIO DE SOUZA LIMA	(mãe) MARIA HELENA G DE SOUZA LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1985	IDENTIDADE (número) MG-13.302.193	Orgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 068.809.766-97
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA OTAVIANO MEDINA			NÚMERO 65
COMPLEMENTO ANDAR: 2;	BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS	CEP 36750000	
MUNICÍPIO PALMA	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTAVIANO MEDINA			NÚMERO 65
COMPLEMENTO : B;	BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS	CEP 36750000	
MUNICÍPIO PALMA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RANDOLFOCONTADOR@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771701 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO DISPENSACAO E O COMERCIO VAREJISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS, COMO DROGARIAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF 1
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Mayara Guedes de Souza Lima			
DATA DA ASSINATURA 02/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mayara Guedes de Souza Lima		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 NELY VALVERDE DAB/MG 57082		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CÉRTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111106943-8 EM 24/09/2013 MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA PROTÓCOLO: 13/741.163-4 REC697801	



ATO 315

F.I.S. 78

Dm.

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O Empresário, MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA estabelecido na (o) RUA OTAVIANO MEDINA, 65, : B:, bairro CISNEIROS, PALMA, MG CEP: 36.750-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

PALMA - MG, 2 DE SETEMBRO DE 2013.

*Mayara Guedes de Souza Lima*

MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA :



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5151819  
EM 24/09/2013  
MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA

PROTOCOLO: 13/741.160-0

AE0697006

*[Signature]*  
MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA  
MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA

JUCEMG

*[Signature]*  
*[Signature]*

MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME  
Rua Otaviano Medina nº 65-B  
Cisneiros - CEP: 36.750-000 – Palma – MG  
CNPJ: 18.937.464/0001-94

FLS. 79  
Dime.

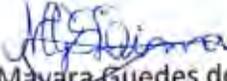
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME, inscrito no CNPJ nº 18.937.464/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Sra. Mayara Guedes de Souza Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.302.193 – SSP/MG e do CPF nº 068.809.766-97, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palma(MG), 13 de Maio de 2020

  
Mayara Guedes de Souza Lima  
Representante Legal

18.937.464/0001-94  
MAYARA GUEDES DE SOUZA  
LIMA  
RUA OTAVIANO MEDINA, 65 - B  
CISNEIROS - CEP 36750-000  
PALMA - MG





MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME  
Rua Otaviano Medina nº 65-B  
Cisneiros - CEP: 36.750-000 – Palma – MG  
CNPJ: 18.937.464/0001-94

80  
Jurel.

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA – ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo de Licitação nº 023/2020/Pregão Presencial nº 012/2020, cujo objeto deste pregão é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Palma(MG), 13 de Maio de 2020



Mayara Guedes de Souza Lima

18.937.464/0001-94

MAYARA GUEDES DE SOUZA  
LIMA

RUA OTAVIANO MEDINA, 65 - B  
CISNEIROS - CEP 36750-000  
PALMA - MG


MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME  
Rua Otaviano Medina nº 65-B  
Cisneiros - CEP: 36.750-000 – Palma – MG  
CNPJ: 18.937.464/0001-94

15 81  
Duel

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME, inscrito no CNPJ nº 18.937.464/0001-94, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Mayara Guedes de Souza Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.302.193 – SSP/MG e do CPF nº 068.809.766-97, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma(MG), 13 de Maio de 2020



Mayara Guedes de Souza Lima  
Representante legal

18.937.464/0001-94  
MAYARA GUEDES DE SOUZA  
LIMA  
RUA OTAVIANO MEDINA, 65 - B  
CISNEIROS - CEP 36750-000  
PALMA - MG



MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME  
Rua Otaviano Medina nº 65-B  
Cisneiros - CEP: 36.750-000 – Palma – MG  
CNPJ: 18.937.464/0001-94

FLS. *82*  
*Duque*

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Processo Licitatório nº 023/2020  
Pregão Presencial nº 012/2020  
Registro de Preços nº 008/2020

A empresa MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA-ME, por meio de sua representante legal, a Sra. Mayara Guedes de Souza Lima, inscrita no CNPJ sob nº 18.937.464/0001-94, com sede à Rua Otaviano Medina nº 65-B - Cisneiros, na cidade de Palma, estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Palma(MG), 13 de Maio de 2020

  
Mayara Guedes de Souza Lima  
Representante Legal

18.937.464/0001-94  
MAYARA GUEDES DE SOUZA  
LIMA  
RUA OTAVIANO MEDINA, 65 - B  
CISNEIROS - CEP 36750-000  
PALMA - MG


FLS. 83

*June*

MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME  
Rua Otaviano Medina nº 65-B  
Cisneiros - CEP: 36.750-000 – Palma – MG  
CNPJ: 18.937.464/0001-94

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA-ME, CNPJ nº 18.937.464/0001-94, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Mayara Guedes de Souza Lima, portadora do CPF nº 068.809.766-97, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais possuir capacidade técnico operacional para execução do objeto desta licitação.

Palma(MG), 13 de Maio de 2020

  
Mayara Guedes de Souza Lima  
Representante Legal  
RG nº: MG-13.302.193 - SSP/MG

18.937.464/0001-94  
MAYARA GUEDES DE SOUZA  
LIMA  
RUA OTAVIANO MEDINA, 65 - B  
CISNEIROS - CEP 36750-000  
PALMA - MG

*Handwritten signatures*

FLS. 89  
Dimitri

MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME  
Rua Otaviano Medina nº 65-B  
Cisneiros - CEP: 36.750-000 – Palma – MG  
CNPJ: 18.937.464/0001-94

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA  
LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A empresa MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA-ME, CNPJ nº 18.937.464/0001-94, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Mayara Guedes de Souza Lima, portadora do CPF nº 068.809.766-97, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais que os produtos/serviços prestados por este declarante atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Palma(MG), 13 de Maio de 2020



Mayara Guedes de Souza Lima  
Representante Legal  
RG nº: MG-13.302.193 - SSP/MG

18.937.464/0001-94

MAYARA GUEDES DE SOUZA  
LIMA

RUA OTAVIANO MEDINA, 65 - B  
CISNEIROS - CEP 36750-000  
PALMA - MG





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
PALMA

F.L.S. 85  
Daniel

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CIVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAYARA GUEDES SOUZA LIMA  
CNPJ: 18.937.464/0001-94

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Maio de 2020 às 13:59

PALMA, 11 de Maio de 2020 às 12:37

**Código de Autenticação:** 2005-1112-3707-0489-7015

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 86

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

*Dume*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.937.464/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2013	
NOME EMPRESARIAL MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OTAVIANO MEDINA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO : B;	
CEP 36.750-000	BAIRRO/DISTRITO CISNEIROS	MUNICÍPIO PALMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RANDOLFOCONTADOR@YAHOO.COM		TELEFONE (32) 3446-1442	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 08:47:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinaturas manuscritas]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

R.S. 87  
Duvil.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA**  
**CNPJ: 18.937.464/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:41:21 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **498B.1410.AD07.FE5A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura manuscrita]*

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/05/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/08/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002229087.00-05	CNPJ/CPF: 18.937.464/0001-94	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA OTAVIANO MEDINA		NÚMERO: 65
COMPLEMENTO: B,	BAIRRO: CISNEIROS	CEP: 36750000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PALMA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000397577054		

Voltar Imprimir

F.S. 89

Quil.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.937.464/0001-94

**Razão Social:** MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA

**Endereço:** RUA OTAVIANO MEDINA 65 / CISNEIROS / PALMA / MG / 36750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031903310885057479

Informação obtida em 13/05/2020 09:00:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signature]*



FLS 90  
Duel.

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.937.464/0001-94  
Certidão nº: 10525971/2020  
Expedição: 08/05/2020, às 14:23:51  
Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.937.464/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E ARTERIAIS NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA CORTE REAL**

DOC. IDENTIDADE / OUTRO EMISSOR DF: **MG13302193** - SSP - MG

CPF: **068.809.766-97** DATA NASCIMENTO: **02/08/1985**

FILIAÇÃO: **LELIO DE SOUZA LIMA**  
**MARIA HELENA GUEDES DE SOUZA LIMA**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **ACC** CAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **07284751957** VALIDADE: **26/06/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **27/06/2019**

OBSERVAÇÕES:

*Mayara Guedes de S. L. Cort. Real*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MURIAE, MG** DATA EMISSÃO: **27/06/2019**

*Kleyverson Rezende*  
 Diretor DETRAN/MG  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1909522515

PROIBIDO PLASTIFICAR 1909522515

FLS. 91

*Due.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

99  
Duda

### SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO

#### Certidão Negativa de Débito

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e protocolo sob nº 694/20 de 08/05/2020, que ao examinar os Arquivos e consultar a Seção de Cadastro Técnico - SCT consta que MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME, portador do CPF / CNPJ: 18.937.464/0001-94, encontra-se **adimplente** perante a Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade, firmo o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

(Válida por 60 dias da emissão)

Palma, 13 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIELLE MANSUR BITTENCOURT**  
/ Setor de Cadastro Técnico

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Fazenda





À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

93  
Done



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG  
CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32



# RESULTADO FINAL

**Processo de Licitação nº 023/2020**  
**Pregão Presencial nº 012/2020**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED.

**MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.937.464/0001-97, com sede à Rua Otaviano Medina, nº 65, Distrito de Cisneiros, no município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, representada por Mayara Guedes de Souza Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.302.193 e CPF nº 068.809.766-97;

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 14 de maio de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **CERTIDÃO**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Resultado Final do Processo de Licitação n.º 023/2020, Pregão Presencial n.º 012/2020, no Diário Oficial do Município de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 14 de maio de 2014.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo de Licitação nº 023/2020**  
**Pregão Presencial nº 012/2020**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 5.263, de 08 de janeiro de 2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Palma nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante:

**MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.937.464/0001-97, com sede à Rua Otaviano Medina, nº 65, Distrito de Cisneiros, no município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, representada por Mayara Guedes de Souza Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.302.193 e CPF nº 068.809.766-97, como vencedora dos itens 01, 02, 03, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de maio de 2020, sendo o objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Palma, 14 de maio de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**

Pregoeiro



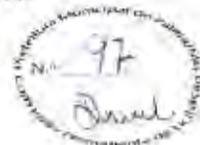
## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma, MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **CERTIDÃO**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Adjucação do Processo Licitatório nº 023/2020, Pregão Presencial nº 012/2020 no Hall da Prefeitura Municipal de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 14 de maio 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**

Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **PROMOÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 023/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED.

Palma, 14 de maio de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**

Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### PARECER

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED.

Nos encaminhou o Sr. Pregoeiro o presente processo que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED.

A sessão pública foi realizada no dia 14 de maio do corrente às 09:00 horas, tendo comparecido ao certame as sociedades empresárias **MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.937.464/0001-97, com sede à Rua Otaviano Medina, nº 65, Distrito de Cisneiros, no município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000;

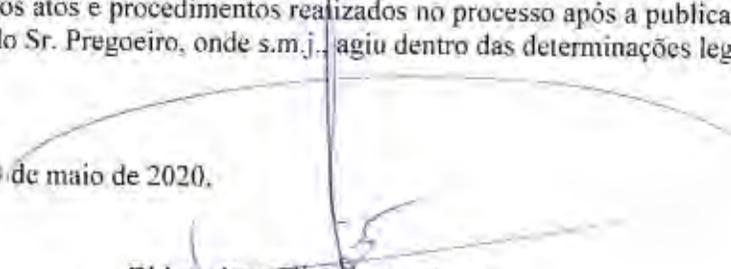
Após os trâmites legais preceituados pela Lei nº 10.520/02, o Sr. Pregoeiro analisando as propostas e a documentação de habilitação das empresas que ofertaram os melhores lances, declarando habilitadas as sociedades empresárias **MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.937.464/0001-97, com sede à Rua Otaviano Medina, nº 65, Distrito de Cisneiros, no município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, diante da regularidade das suas documentações.

Pois bem. Verificando detidamente o presente processo, constato que a licitação transcorreu dentro da legalidade, atendendo tanto ao que está determinado na lei nº 10.520/02 quanto na Lei nº 8.666/93, estando, portanto, o certame **APTO para ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.**

Destaco que os atos e procedimentos realizados no processo após a publicação do edital são da competência do Sr. Pregoeiro, onde s.m.j. agiu dentro das determinações legais.

É o parecer.

Palma, em 14 de maio de 2020.

  
Dhionathan Oliveira dos Santos  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 175.147



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo de Licitação nº 023/2020  
Pregão Presencial nº 012/2020**

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento:

**MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.937.464/0001-97, com sede à Rua Otaviano Medina, nº 65, Distrito de Cisneiros, no município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.753-000, representada por Mayara Guedes de Souza Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.302.193 e CPF nº 068.809.766-97, 01, 02, 03, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 28 de março de 2019, sendo Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED.

Palma, 15 de maio de 2020.

**HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **CERTIDÃO**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Homologação do Processo Licitatório nº 023/2020, Pregão Presencial nº 012/2020 no Hall da Prefeitura Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 15 de maio 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008001/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhora HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado **MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA**, CNPJ nº 18.937.464/0001-94, com sede à rua Otaviano Medina, nº 65B, Distrito de Cisneiros, município de Palma, CEP: 36.753-000, representada por Mayara Guedes de Souza Lima, CPF nº 068.809.766-97, RG nº MG-13.302.193 SSPMG, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 006/2019/Pregão Presencial nº 006/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2013, Decreto Municipal nº 019/2013, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram esta instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como o **é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 023/2020/Pregão Presencial nº 012/2020.

### 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados são os estabelecidas da seguinte forma:

Item	Descrição	Desconto sobre a Tabela CMED
01	Medicamentos Éticos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	19%
02	Medicamentos genéricos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	41%
03	Medicamentos similares de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	41%



## Prefeitura Municipal de Palma

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a necessidade de aquisição.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento e fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos bens, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O responsável do Órgão solicitante atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

### 5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de PALMA, Estado de Minas Gerais a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de PALMA, Estado de Minas Gerais.

### 6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:



## Prefeitura Municipal de Palma

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital; suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente; suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALMA, Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PALMA.



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de PALMA, Estado de Minas Gerais, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de PALMA, Estado de Minas Gerais. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

### 8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município de PALMA, Estado de Minas Gerais.

a) o Município de PALMA, Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridas os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital;

a) a decisão do Departamento de Licitação Município de PALMA, Estado de Minas Gerais será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cuja(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;



## Prefeitura Municipal de Palma

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

#### 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PALMA, 15 de maio de 2020.

  
MUNICÍPIO DE PALMA  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

---



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG  
CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32



# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002301/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

DATA: 15 de maio de 2020

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

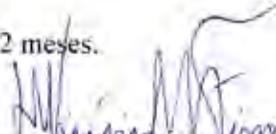
**CONTRATADA:** MAYARA GUEDES DE SOUZA LIMA, CNPJ n.º 18.937.464/0001-94, com sede à rua Otaviano Medina, n.º 65B, Distrito de Cisneiros, município de Palma, CEP: 36.753-000, representada por Mayara Guedes de Souza Lima, CPF n.º 068.809.766-97, RG n.º MG-13.302.193 SSPMG

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.

**DO VALOR:**

Item	Descrição	Desconto sobre a Tabela CMED
01	Medicamentos Éticos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	19%
02	Medicamentos genéricos de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	41%
03	Medicamentos similares de A a Z conforme Tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED	41%

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses.

  
**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO